



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.820, DE 12 DE ABRIL DE 2.000

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 01 de Abril de 2.000 a 31 de Março de 2.001, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que se fizerem necessários, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.786/99.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Abril de 2.000

Clóvis M. Coelho
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado na Secretaria sob nº

013, fls. 24v, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº do dia 1/2/

Pedro Milton Pegorer
Dr. Pedro Milton Pegorer
Gerente de Cidade
S. C. R. Pardo - SP